



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1952/2000 DE 19 DE ABRIL DE 2000.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **PEDRO NERY DE SOUZA FILHO**, parte do lote de terras nº 04, da Quadra J1, localizado no loteamento Alto Guandu, neste Município, medindo 12,00m de frente e fundos por 25,00m nas laterais, formando uma área global de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confrontado-se com os lotes nº 03, 05 e 06, da mesma quadra onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo acima.

Artigo 3º - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo Único – O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, caso de sucessões.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, nos dezanove dias do mês de Abril do ano de 2000.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19/04/2000


AMILTON ANTÔNIO VACARI
Chefe do Deptº de Administração


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal